



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 528

BAHIA - 07 de Abril de 2026 - Terça-feira

## Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- *ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026*

### Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: [www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026**

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 024/2024, que regulamenta os processos de licitação e contratações diretas no âmbito do Município, resolve autorizar e ratificar a contratação direta, por dispensa de licitação, conforme fundamentação constante do Processo Administrativo nº 045/2026.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01(UM) ANALISADOR DE ELETRÓLITOS E 01(UM) ANALISADOR DE IMUNOCROMATOLOGIA POR FLUORESCÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.

**DESCRIÇÃO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA/ MODELO	V.TOTAL
1	<b>ANALISADOR DE IMUNOCROMATOLOGIA POR FLUORESCÊNCIA.</b> Princípio: Método de imunocromatografia por fluorescência. Canal: Mínimo de 3. Tempo de teste: 3-15 min. Tipo de amostra: Sangue total/Plasma/Soro. Temperatura de incubação: 30°C. Tela: mínimo de 7,4 polegadas. Modo de teste: Modo Padrão/Rápido. Capacidade de armazenamento Interno: mínimo de 27000 testes. Fonte de energia: 100-240V AC, 50/60Hz, 1.4.	UND	01	Zybio Modelo: EXR110	R\$ 18.000,00
2	<b>ANALISADOR DE ÍONS(ELETRÓLITOS)</b> com no mínimo 06 parâmetros: Na+, K+, Cl-, Ca+2, pH, Ref. Leitura de Sangue Total, Soro, Plasma, LCR ou Urina. Volume de amostra já a partir de 90uL. Realizar no mínimo 90 análises/hora. Com calibração automática, display alfanumérico, impressora térmica e porta serial RS232C.	UND	01	HORRO N Modelo: H900	R\$ 18.400,00

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

<p>Armazenamento de no mínimo 10.000 testes. Com Autoloader para microtubos com no mínimo 30 posições para amostras. Software totalmente em português. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Possuir Registro na Anvisa/MS. Incluso pack inicial de reagentes e nobreak compatível com o equipamento. Declaração do fabricante/importador do equipamento autorizando sua comercialização</p>				
---	--	--	--	--

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.400,00 (Trinta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação direta encontra respaldada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em caso de licitação deserta/fracassada.

**NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Em síntese, a contratação é necessária para garantir a operacionalidade do Laboratório Central de Saúde Pública, assegurar a continuidade dos exames laboratoriais e atender às demandas da população, respaldando-se em critérios técnicos, legais e de interesse público.

Existem várias razões pelas quais a contratação deve ser considerada uma prioridade. Em primeiro lugar, os equipamentos com seus reagentes são necessários para a detecção e monitoramento de doenças. Eles permitem a identificação de marcadores biológicos específicos, como enzimas, hormônios, proteínas e elementos celulares, que podem indicar a presença de uma condição médica. Sem os insumos e equipamentos apropriados, não seria possível realizar esses testes e obter informações essenciais para o diagnóstico, o que, de certo modo, ferem princípios constitucionais alusivos ao direito à saúde e até mesmo à vida.

Além disso, os equipamentos para exames laboratoriais são projetados para fornecer resultados precisos e confiáveis. Eles são desenvolvidos e validados por especialistas, seguindo rigorosos padrões de qualidade e controle. A utilização de itens e equipamentos de qualidade assegura que os resultados dos testes sejam confiáveis e úteis para o médico ou profissional de saúde, auxiliando no tratamento adequado dos pacientes alcançados pelo SUS.

Por fim, é importante destacar que a contratação ora discutida é um investimento no bem-estar da população, bem como na eficiência dos serviços de saúde. Ao fornecer resultados precisos e confiáveis, evita-se tratamentos desnecessários, reduzindo os riscos de complicações e permitindo uma abordagem mais personalizada e eficiente na saúde dos pacientes, minimizando, a médio e longo prazo, o abarrotamento da rede pública de saúde.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**CONTRATADA: BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **44.587.313/0001-63**, com sede na Rua José da Costa Teixeira, 606 - Recanto das Flores - Ribeirão Preto – SP, CEP: 14110-000, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Sérgio Luiz de Sousa Gandini CPF nº **\*\*\*.684.778-20**.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Mediante apresentação das Notas Fiscais correspondentes, acompanhadas dos relatórios técnicos de entrega e atesto do fiscal do contrato, condicionadas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, uma vez que deverá ser feito em até 30(trinta dias) após o ateste da Nota Fiscal pelo setor responsável.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução o contrato será fiscalizado pelo servidor Georgiton da Silva Rocha, designado pela Portaria nº 013/2026.

**PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA:** Este ato será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, em cumprimento ao princípio da publicidade, conforme artigo 37 da Constituição Federal e artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

Diante das justificativas apresentadas e da documentação constante no processo administrativo, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ Nº **44.587.313/0001-63**, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Oliveira dos Brejinhos/BA, 07 de abril de 2026.

Clérison Uaide Reis Guedes Pereira  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)